PROJETO DE LEI Nº 37/59 DE 17 DE JUNHO DE 1 959

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:-

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os lotes de terrenos números cinco, seis, sete, oito, nove, dez, onze, doze, treze, quatorze, quinze, dezesseis, desessete, dezoito e parte dos lotes números um, dois, treis e quatro, da quadra "C", da planta de loteamento da Vila Silveira, localizada no Distrito da Sede do Município de Barueri, de propriedade de Pedro Celestino da Silveira, num total de quatro mil metros quadrados.

Artigo 2º) A área de terreno, objeto desta Lei, será doada ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, para o unico fim, de ser construido na mesma área, através do referido Instituto, o Grupo Escolar do Distrito da Sede.

Artigo 3º) Para que o executivo dê cumprimento à presente Lei, fica aberto na Tezouraria Municipal , um crédito especial na importância de Cr$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 4º) O crédito constante do artigo anterior, correrá por conta do Saldo Financeiro do exercício de 1 958, existente na Fazenda Municipal.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de junho de 1 959

Ass. João Acácio de Almeida--- Prefeito Municipal

Considerado objeto de deliberação e dispensadas as formalidades regimentais, foram ouvidas as Comissões de Justiça e Finanças que emitiram pareceres verbais e Favoraveis os quais foram aprovados pelo Plenário. Inclua-se na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de hoje para Primeira discussão e votação. 17/6/59
Ass. Hélio Berzaghi
APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO. INSCREVA-SE NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE HOJE PARA SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO . 17/6/59
Ass. HÉLIO BERZAGHI
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO. AO SENHOR PREFEITO PARA SANCIONAR E PROMULGAR.
17/6/59
HÉLIO BERZAGHI